



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: Aditivo de prazo

Para: Assessoria Jurídica

Contrato nº: 043/PMS/2022

Contratada: CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRAS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa habilitada de engenharia para a execução das obras de construção do parque ecológico de sapucaia município de Sapucaia – Pará.

O Contrato nº 043/PMS/2022 necessita ser aditivado para que possa ser concluída a obra em andamento, a empresa executante solicitou a prorrogação do prazo contratual com o seguinte argumento:

“(...) devido a circunstâncias além do nosso controle, enfrentamos uma falta substancial de recursos necessários para concluir o projeto dentro do prazo originalmente estipulado. A falta de recursos inclui, mas não se limita a: Restrições orçamentárias que afetam a aquisição de materiais e equipamentos.(...)”

...Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 17 de maio de 2023, que passou a vigorar até 11 de dezembro de 2023, conforme 1º termo de aditivo.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, requer que seja prorrogação por mais 210 dias o período contratual conforme cláusula quinta do contrato de prestação de serviços nº 043/PMS/2022, justificados na lei 8.666/93, para a data de 08 de julho de 2024.

Requer ainda, que, o prazo para a execução seja iniciado a partir da nova data referente de 11 de dezembro de 2023 por mais 180 dias conforme cláusula quinta do contrato de prestação de serviços Nº 043/PMS/2022, justificados na lei 8.666/93 para 10 de maio de 2024.”...

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo do supracitado contrato:

- a) A justificativa da empresa licitada é plausível, em razão do atraso do repasse conforme a lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Art. 57. § 1º inciso VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- b) Considerando que a Administração Pública necessita da obra definitivamente finalizada para melhorar as condições de lazer, turismo e qualidade de vida para quem mora no município, trazendo assim grande benefício para o município de Sapucaia e cidades vizinhas, bem como a prestação do serviço público em questão.

Neste contexto, verifica-se que as razões legais autorizam o aditamento contratual do prazo de 210 dias (duzentos e dez) dias do já estabelecido no contrato. Assim sendo, solicitamos parecer jurídico quanto à legalidade do aditivo de quantitativo conforme proposto.

Tendo em vista sobre a possibilidade de aditivo de prazo contratual. Solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo. Sem mais pedimos maior brevidade possível.

Atenciosamente,

É nossa justificativa

Sapucaia – PA, 28 de novembro de 2023.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal